DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 7237/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/12546/2014
PROTOCOLO	: 1528399
ÓRGÃO	: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SAO GABRIEL DO OESTE
JURISDICIONADO	: FREDERICO MARCONDES NETO
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2014
RELATOR (A)	: CONS.RONALDO CHADID
VALOR	R$ 55.716,50

CONTRATO ADMINISTRATIVO. AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL. FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS. EXECUÇÃO FINANCEIRA. DESPESA PROCESSADA. EMPENHO. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO. REGULARIDADE.

Em exame a formalização do 3º, 4º, 5º e 6º Termos Aditivos e execução financeira do Contrato Administrativo nº 12/2014, celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS e a Empresa Dragão Comércio de Derivados de Petróleo, visando à aquisição de combustíveis para atender as necessidades de consumo da frota de veículos oficiais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/SGO, compreendendo 8.000 litros de gasolina comum e 10.500 litros de biodiesel comum, no valor de R$ 55.716,50 (cinquenta e cinco mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

O procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 85/2014, a formalização contratual e do 1º e 2º Termos Aditivos foram considerados regulares, conforme Decisão Singular nº **DSG-G.RC-3785/2015,** *f. 345/347*.

Na análise técnica a 5ª ICE constatou que os documentos que instruem a formalização dos termos aditivos e a execução financeira do objeto do Contrato, atendem integralmente as disposições estabelecidas na Lei 8.666/93 e 4.320/64; bem como foram remetidos ao Tribunal de Contas de acordo com as exigências da Instrução Normativa 35/2011 (ANA-5ICE- 11834/2016-*f.695/700*).

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela regularidade e legalidade dos termos aditivos e da execução do contrato, conforme parecer acostado às *f. 701/702* (PAR-MPC-GAB.6 DR.JAC-12261/2016).

É o relatório.

Das razões de decidir.

O mérito da questão baseia-se na apreciação da formalização do 3º, 4º, 5º e 6º Termos Aditivos e execução financeira do Contrato Administrativo nº 12/2014, celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS e a Empresa Dragão Comércio de Derivados de Petróleo.

O 3º, 4º, 5º e 6º Termos Aditivos (*f. 247/273; 312/342; 349/364 e 677/694*) versam sobre a prorrogação da vigência do contrato e acréscimo no valor da contratação, com fundamento no art. 57, inc. I c/c § 2º e art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93, foram devidamente justificados; constam os pareceres jurídicos e publicados.

A execução contratual foi devidamente comprovada da seguinte forma:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Valor Empenhado	R$ 74.367,91
Valor Anulado	R$ 11.252,99
Valor Empenhado (-) Valor Anulado	R$ 63.114,92
Despesa Liquidada (NF)	R$ 63.114,92
Pagamento Efetuado (OB/OP)	R$ 63.114,92

A despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga, no montante de R$ 63.114,92 (sessenta e três mil cento e quatorze reais e noventa e dois centavos) de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigos 60 a 65 da Lei 4.320/64.

Dessa forma, tendo como suficientes as razões expostas pela 5ª ICE, acolho em parte o Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 120, inc. II , III e § 4º da RNTC/MS nº 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** *da formalização do 3º, 4º, 5º e 6º Termos Aditivos e execução financeira do Contrato Administrativo nº 12/2014*, celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS e a Empresa

Dragão Comércio de Derivados de Petróleo , de acordo com o previsto nas Leis 8.666/93 e 4.320/64.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 9 de agosto de 2016.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA